



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de apresentação artística nos moldes a seguir descritos:

DATA(AS)	01 de março de 2025
HORÁRIO(OS)	19:00 horas
DURAÇÃO(ÕES) MÍNIMAS	90 minutos
APRESENTAÇÃO(ÕES)	1 Apresentação do cantor Marlon Ravani
EVENTO(S)	Carnaval
LOCALIDADE(S)	Praia de Carapebus

1.2. Estimativa da quantidade total de apresentações artísticas a serem contratadas:

ITEM	APRESENTAÇÃO	DATA	EVENTO	LOCALIDADE
1	Marlon Ravani	01/03/2025	Carnaval	Praia de Carapebus
2	Alex Salles	01/03/2025	Carnaval	Praia de Carapebus
3	PEDALASAMBA	01/03/2025	Carnaval	Balneário de Carapebus
4	RUBENS NETO	01/03/2025	Carnaval	Balneário de Carapebus
5	MAY SANTOS	01/03/2025	Carnaval	Bicanga
6	ERICK E EDUARDO	01/03/2025	Carnaval	Bicanga
7	ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO SERRANA	01/03/2025	Carnaval	Manguinhos
8	LUCIANA FISHER	01/03/2025	Carnaval	Manguinhos
9	XUMBREGA	01/03/2025	Carnaval	Manguinhos
10	RATAZANAS	01/03/2025	Carnaval	Jacaraípe
11	KINTETO	01/03/2025	Carnaval	Nova Almeida



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300350035003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)**

12	BIA GARCIA	01/03/2025	Carnaval	Nova Almeida
13	JEAN FELIPE	01/03/2025	Carnaval	Feu Rosa
14	BIANCA VEDOVA	01/03/2025	Carnaval	Feu Rosa
15	ZE FELIPE E ROMÁRIO	02/03/2025	Carnaval	Praia de Carapebus
16	Alan Carvalho	02/03/2025	Carnaval	Praia de Carapebus
17	NANDINHO	02/03/2025	Carnaval	Balneário de Carapebus
18	D'MOLEQUE	02/03/2025	Carnaval	Balneário de Carapebus
19	LEO GOMES	02/03/2025	Carnaval	Bicanga
20	MATHEUS RAPHA	02/03/2025	Carnaval	Bicanga
21	BANDA FANFARRA	02/03/2025	Carnaval	Manguinhos
22	ESPECIAL TONINHO GERAIS & AMIGOS	02/03/2025	Carnaval	Manguinhos
23	RATAZANAS	02/03/2025	Carnaval	Jacaraípe
24	REIS DA RESENHA	02/03/2025	Carnaval	Nova Almeida
25	PRETA E BRANCA	02/03/2025	Carnaval	Nova Almeida
26	ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO SERRANA	02/03/2025	Carnaval	Feu Rosa
27	PRAKATUM	02/03/2025	Carnaval	Feu Rosa
28	LEO GOMES	03/03/2025	Carnaval	Praia de Carapebus
29	PREFIXO 27	03/03/2025	Carnaval	Praia de Carapebus
30	NOVO ESQUEMA	03/03/2025	Carnaval	Balneário de Carapebus
31	TATI AZEVEDO	03/03/2025	Carnaval	Balneário de Carapebus
32	VLAD AKS	03/03/2025	Carnaval	Bicanga



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300350035003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)**

33	Mistura Perfeita	03/03/2025	Carnaval	Bicanga
34	ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE FÁTIMA	03/03/2025	Carnaval	Manguinhos
35	GRUPO SENSATEZ	03/03/2025	Carnaval	Manguinhos
36	BANDA MOVIMENTO	03/03/2025	Carnaval	Manguinhos
37	RATAZANAS	03/03/2025	Carnaval	Jacaraípe
38	CHEIRO DA COR - Acustico	03/03/2025	Carnaval	Nova Almeida
39	BANDA SOM E CIA	03/03/2025	Carnaval	Nova Almeida
40	ESCOLA DE SAMBA ROSA DE OURO	03/03/2025	Carnaval	Feu Rosa
41	AXÉ UAI	03/03/2025	Carnaval	Feu Rosa
42	Andre Soeiro	04/03/2025	Carnaval	Praia de Carapebus
43	LAILA ORLANDE	04/03/2025	Carnaval	Praia de Carapebus
44	SAMBADM	04/03/2025	Carnaval	Balneário de Carapebus
45	Priscila Ribeiro	04/03/2025	Carnaval	Balneário de Carapebus
46	CHEIRO MORENO	04/03/2025	Carnaval	Bicanga
47	DANY MACHADO	04/03/2025	Carnaval	Bicanga
48	GRUPO CURTIÇÃO	04/03/2025	Carnaval	Manguinhos
49	PEDRO BEYDOM	04/03/2025	Carnaval	Manguinhos
50	RATAZANAS	04/03/2025	Carnaval	Jacaraípe
51	TUPÃ	04/03/2025	Carnaval	Nova Almeida
52	PAGODEOU	04/03/2025	Carnaval	Nova Almeida
53	VIVIANE MIRANDA	04/03/2025	Carnaval	Feu Rosa
54	BANDA 10	04/03/2025	Carnaval	Feu Rosa



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330035003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)****2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando que a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer é o Setor da Administração Pública responsável pelo fomento do turismo, da cultura, do esporte e do lazer em nosso Município, e uma das ações de fomento será a realização do Carnaval. A presente solicitação tem por finalidade fornecimento de shows artísticos para programação do Carnaval, de natureza cultural artística e de cultura popular.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 4.1.1.** A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.1.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.1.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.
- 4.1.7.** Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)**

4.2. Também são requisitos indispensáveis aqueles estipulados na Lei 14.133/2021 para as contratações realizadas com base em seu art. 74, inciso II.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a escolha dos artistas a serem contratados levamos em conta o estilo musical, a regionalização, e os que mais atenderiam o objetivo de atrair turistas para o Carnaval, sempre com fulcro no art 74, III da Lei 14.133/2021, levando em conta a discricionariedade do gestor e fiscal.

5.2. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, com base nos parâmetros indicados pelo art. 23, §1º da Lei 14.133/2021 e pelo art. 44 do Decreto Municipal 5619/2024, por intermédio de estudo técnico preliminar, apontando que a escolha feita se encaixa na programação pretendida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Para que o objetivo de fomentar o trade turístico e cultural local seja alcançado, as contratações deverão no mínimo atender os seguintes itens:

A apresentação deverá ter no mínimo 90 minutos, a depender das comprovações apresentadas pelo artista, podendo assim ser diminuída ou acrescida.

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 121 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e alterações, inclusive taxas do ECAD.

Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)****7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

7.1. A estimativa das quantidades demandadas é baseada no planejamento da Secretaria Municipal de Turismo, sendo a quantidade de contratações constante da tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Ratazanas	4
2	Léo Gomes	2
3	ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO SERRANA	2
4	Marlon Ravani	1
5	Alex Salles	1
6	PEDALASAMBA	1
7	RUBENS NETO	1
8	MAY SANTOS	1
9	ERICK E EDUARDO	1
10	LUCIANA FISHER	1
11	XUMBREGA	1
12	KINTETO	1
13	BIA GARCIA	1
14	JEAN FELIPE	1
15	BIANCA VEDOVA	1
16	ZE FELIPE E ROMÁRIO	1
17	Alan Carvalho	1
18	NANDINHO	1
19	D'MOLEQUE	1
20	MATHEUS RAPHA	1
21	BANDA FANFARRA	1
22	ESPECIAL TONINHO GERAIS & AMIGOS	1
23	REIS DA RESENHA	1
24	PRETA E BRANCA	1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)**

25	PRAKATUM	1
26	PREFIXO 27	1
27	NOVO ESQUEMA	1
28	TATI AZEVEDO	1
29	VLAD AKS	1
30	Mistura Perfeita	1
31	ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE FÁTIMA	1
32	GRUPO SENSATEZ	1
33	BANDA MOVIMENTO	1
34	CHEIRO DA COR - Acustico	1
35	BANDA SOM E CIA	1
36	ESCOLA DE SAMBA ROSA DE OURO	1
37	AXÉ UAI	1
38	Andre Soeiro	1
39	LAILA ORLANDE	1
40	SAMBADM	1
41	Priscila Ribeiro	1
42	CHEIRO MORENO	1
43	DANI MACHADO	1
45	GRUPO CURTIÇÃO	1
46	PEDRO BEYDOM	1
47	TUPÃ	1
48	PAGODEOU	1
49	VIVIANE MIRANDA	1
50	BANDA 10	1

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 44 do Decreto Municipal 5619/2024.





SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação não será parcelada em decorrência da natureza da contratação, que é incompatível com o parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes da contratação em tela, sendo a mesma de cunho exclusiva desta municipalidade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Como resultado Social pretendemos apresentar à população e os turistas uma opção a mais de lazer, com mais alegria, diversão, entretenimento, disseminar no cidadão a crença em dias melhores, a confiança num futuro de esperança, paralelamente a uma opção de lazer familiar. Como resultado econômico alavancar o turismo em nosso Município trazendo mais turistas, fazendo assim que o trade turístico se beneficie, podendo assim gerar mais emprego e renda aos nossos munícipes.

O Município da Serra diante grandiosidade de talentos, espaços culturais e turísticos, vem planejando atender a demanda de eventos para a população serrana, onde hoje temos mais quinhentos mil habitantes residentes dessa terra para fomentarmos a cultura e o turismo.

Diante deste cenário rico e glorioso, podemos afirmar que se faz necessário ampliarmos as atividades culturais e turísticas para que possamos valorizar o patrimônio imaterial e matrizes culturais e tradicionais da cultura local.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)
de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, sendo fundamental para este município.

Serra, 24 de fevereiro de 2025

Denner da Costa Neves - Mat. 96615

Assessor Técnico

ANDERSON MAGALHÃES MADEIRA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300350035003500340031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300350035003500340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DENNER DA COSTA NEVES** em **24/02/2025 11:44**

Checksum: **1390CEF38E6BCE3EC04B65D69FEF69A2922529350FFC00488CA14278DD302AB7**

Assinado eletronicamente por **ANDERSON MAGALHAES MADEIRA** em **24/02/2025 12:59**

Checksum: **941CFCEBE07CDC15C0C437B400AD2BB4D8ECF3C17C94BD6984D2124106A00F06**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300350035003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.